



Instituto Americano de Desenvolvimento

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA EM EMPREGOS  
DE NÍVEL MÉDIO  
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2021 – CAU-SE –  
NORMATIVO**

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR**

**201 – Auxiliar de Fiscalização**

**Questão 23:** A questão foi anulada, pois, ao ser baseada em partes da Resolução No 28/2012, no Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 20, não houve clareza informações que poderiam corroborar na compreensão dos textos das alternativas propostas.

**Questão 24:** A questão foi anulada, pois há alternativa estranha à Resolução CAU/BR 91/2014, sem adequada referência à Resolução CAU/BR 21/2012.

**Questão 27:** A questão foi anulada, pois, como cita o Art. 6º da Resolução CAU/BR no 93/2014 "A Certidão de Acervo Técnico (CAT) de arquiteto e urbanista é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CAU/UF o acervo técnico que a constitui", assim, a alternativa que seria correta, se apresentou incompleta gramaticalmente, o que pode inviabilizar a compreensão do seu enunciado, apesar das demais alternativas incorretas.

**Questão 29:** A questão foi anulada, pois como cita o Art. 8º, Inciso III, da Resolução do CAU/BR no 177/2019, "É o RRT Mínimo quando constituir-se de atividades técnicas pertencentes aos grupos de atividades dos Itens 1-Projeto, 2-Execução e 5-Atividades Especiais do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, respeitadas as limitações do § 2º deste artigo e desde que sejam referentes a edificação com área útil ou área total de intervenção de até 70 m2 setenta metros quadrados)" e não o "RRT Social", como afirmado na alternativa citada como correta.

**Questão 34:** A questão foi anulada, pois o correto seria que a questão se referisse a "deveres" do usuário dos serviços públicos, e não "direitos". Ref: Art. 6 da Lei 13.460/2017.

**Questão 36:** A questão foi anulada, pois a questão se refere a conteúdo programático previsto exclusivamente para o cargo 202.

**Questão 50:** A questão foi anulada, pois, uma vez que verificados os itens que compunham as respostas, observamos que todas estão corretas em consonância com a norma ABNT/NBR 9.050.

**202 – Assistente de Atendimento**

**Questão 23A/34B/30C/27D:** A questão foi anulada, pois, ao ser baseada em partes da Resolução No 28/2012, no Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 20, não houve clareza informações que poderiam corroborar na compreensão dos textos das alternativas propostas.

**Questão 24A/35B/31C/28D:** A questão foi anulada, pois há alternativa estranha à Resolução CAU/BR 91/2014, sem adequada referência à Resolução CAU/BR 21/2012.

**Questão 27A/38B/34C/31D:** A questão foi anulada, pois, como cita o Art. 6º da Resolução CAU/BR no 93/2014 "A Certidão de Acervo Técnico (CAT) de arquiteto e urbanista é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CAU/UF o



Instituto Americano de Desenvolvimento

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA EM EMPREGOS  
DE NÍVEL MÉDIO  
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2021 – CAU-SE –  
NORMATIVO**

acervo técnico que a constitui", assim, a alternativa que seria correta, se apresentou incompleta gramaticalmente, o que pode inviabilizar a compreensão do seu enunciado, apesar das demais alternativas incorretas.

**Questão 29A/40B/36C/33D:** A questão foi anulada, pois como cita o Art. 8º, Inciso III , da Resolução do CAU/BR no 177/2019, "É o RRT Mínimo quando constituir-se de atividades técnicas pertencentes aos grupos de atividades dos Itens 1-Projeto, 2-Execução e 5-Atividades Especiais do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, respeitadas as limitações do § 2º deste artigo e desde que sejam referentes a edificação com área útil ou área total de intervenção de até 70 m2 setenta metros quadrados)" e não o "RRT Social", como afirmado na alternativa citada como correta.

**Questão 34A/25B/21C/38D:** A questão foi anulada, pois o correto seria que a questão se referisse a "deveres" do usuário dos serviços públicos, e não "direitos". Ref: Art. 6 da Lei 13.460/2017.

**Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2022.**

**Coordenação Pedagógica  
Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**